



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 02A/98.

Em 05 de Janeiro de 1998.

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagen:

Nº 2491 - Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO QUE ESPECIFICA.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

PAULO CELSO ARANHA DARTORA

- CHEFE DE GABINETE -

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

2.08.01.98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Caieiras-SP

Tel: (011) 431-2088 - FAX (011) 431-4682

MENSAGEM Nº 2491
(05 DE JANEIRO DE 1.998)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO QUE ESPECIFICA.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao requerido pelos Senhores Jair Bulgarelli e Neusa Bulgarelli através do Processo nº 3477, de 01 de Julho de 1.997, onde o Sr. Jair manifesta que o imóvel onde foram realizadas obras que originaram os danos na Viela, foi alienado para a Sra. Neusa e que a mesma não tem condições de arcar com o valor à ser ressarcido aos cofres municipais referente as obras de reparo no local, executadas pela municipalidade.

A atual situação sócio-econômica dos requerentes foi relatada pelo Serviço Social do Município no corpo do citado processo, cuja cópia segue em anexo, onde manifestam-se favoráveis a concessão da remissão face a atual conjuntura econômica em geral, e em especial pelo que vêm atravessando os profissionais liberais, que é o caso dos requerentes, razão esta que nos fez acompanhar o entendimento do Serviço Social.

Assim expondo, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Caieiras-SP

Tel: (011) 431-2088 - FAX (011) 431-4682

PROJETO DE LEI Nº

(05 DE JANEIRO DE 1.998.

3.095/98

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO QUE ESPECIFICA.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remir o crédito lançado contra JAIR BULGARELLI, guia nº 52651, referente ao ressarcimento por danos causados na Vela localizada junto ao lote 22 da quadra 30 do loteamento Jardim dos Eucaliptos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura do Município de Caieiras, 05 de Janeiro de 1.998.....

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

UNICA DISCUSSÃO
S.S. 10/02/98
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.095/98 **(09 DE FEVEREIRO DE 1998)**

O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI EM TELA, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remir 80% (oitenta por cento) do crédito lançado contra JAIR BULGARELLI, guia nº 52651, referente ao ressarcimento por danos causados na Vela localizada junto ao lote 22 da quadra 30 do loteamento Jardim dos Eucaliptos.”

Câmara Municipal de Caieiras, 09 de fevereiro de 1998.

- JOSÉ CARLOS GONÇALVES -
VEREADOR

*Emenda Retirada
pelo autor
10/02/98
[assinatura]*



Câmara Municipal de Caieiras

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que, este Vereador efetuou uma vistoria “in loco” na referida obra, objeto do Projeto de Lei nº 3.095/98, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre remissão de crédito que especifica e constatou de acordo com informações de vizinhos que a Viela foi reconstruída pela Prefeitura de Caieiras há aproximadamente um ano. Informaram ainda, que há quatro anos havia reclamações de moradores que na referida Viela existia rachaduras, infiltração de água e esgoto, sendo que o Departamento de Obras da Prefeitura nunca tomou nenhuma providência para sanar o problema da Viela, que veio agravar-se ainda mais, com a construção erigida pela senhora Neusa Bulgarelli.

Considerando ainda, cálculos efetuados pelo Departamento de Obras da Municipalidade, que demonstram ser fora da realidade, como exemplo: foi necessário cento e doze dias de mão de obra, além de quantidade de materiais que talvez ultrapasse o que realmente foi utilizado pela edificação realizada.

Vale registrar, que a referida construção aos olhos deste Vereador, não foi bem fiscalizada, pois encontra-se fora de nível e prumo e com deficiência nas caixas de recepção de águas pluviais sendo que o esgoto ainda continua correndo a céu aberto.

O Departamento de Obras notificou a requerente para que a mesma providenciasse na época, a construção de um muro de arrimo em apenas três dias, sendo que a Prefeitura que conta com mão de obra especializada, concluiu a construção do referido muro num prazo de trinta dias.

Diante do exposto, apresento uma Emenda Modificativa, pois este Vereador conclui que a Viela já estava com sérios problemas, que veio agravar-se ainda mais com a construção erigida pela senhora Neusa. Então, nada mais justo do que conceder uma remissão de 80% do valor do crédito lançado a requerente, sendo que dessa forma, as partes arcaria proporcionalmente com os danos causados.

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
VEREADOR